

ATA Nº01 - ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2020– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

No dia onze de março de 2020, às 8h, reuniram-se na sala da secretaria de Educação de Sobradinho, as domésticas Cíntia Dias Silva e Clairê Maculan, a servente Elenir Soares Schmeling Müller, para análise das amostras dos produtos de limpeza das empresas Supermercado Sacolão Verde LTDA, WE Comércio de produtos e utensílios domésticos – ME, Jonathan Afonso do Prado EPP, C. Schwerz e Cia LTDA, Mercado FK Ltda – ME e Márcio J. Dalmolin e cia LTDA.

O produto da empresa **Supermercado Sacolão Verde LTDA** item 50, foi aprovado conforme marca e amostra apresentado.

Os produtos apresentados pela empresa **Mercado Fk Ltda** itens 04, 09, 10, 11, 14, 21, 24 e 38 foram aprovadas as amostras e marcas apresentados. O item 42 – sabão em barra de glicerina poderá ser a marca apresentada, porém não dever ser colorido, e sim de glicerina tradicional; o item 43 – sabão em pó foi reprovada a marca apresentada – Qlar, pois forma grumos/fica embolado quando usado, não se dissolve com facilidade.

Os produtos apresentados pela empresa **Márcio J. Dalmolin e cia Ltda** itens 15, 22 e 36 foram aprovados.

Os produtos apresentados pela empresa **WE Comércio de produtos e utensílios domésticos – ME** itens 02, 05, 06, 07, 08, 12, 16, 20, 25, 31,37, 41, 45, 46, 47 e 49 foram aprovados, porém os itens 01 – água sanitária não atende as especificações, não sendo embalagem branca opaca e de 2l; o item 13 – desengordurante, a amostra apresentada não apresenta eficiência no produto, apresentando-se bem líquido sendo necessário maior quantidade de produto para conseguir o resultado esperado; o item 17 – escova sanitária com cabo não atende aos requisitos solicitados, não sendo em formato circular com cerdas crespas; o item 18 – esfregão de aço, na amostra apresentada quando usada os fios de aço se soltam com facilidade, machucando as mãos, portanto não foram aprovados estes itens.

Os produtos apresentados pela empresa **Jonathan Afonso do Prado EPP** 03, 33, 39,40, 44, 51 e 52 foram aprovados, porém os itens 28, 29 e 30 – luvas de borracha, não são resistentes e rasgam com facilidade não sendo aprovadas.

Os produtos apresentados pela empresa **C. Schwerz e Cia LTDA** itens 26, 27, 32, 34, 35, 48 e 53 foram aprovados. O item 19 – esponja de aço a marca cotada no pregão foi Vtex e a amostra apresentada foi Assolan, não podendo ser avaliada; o item 23 – limpador de quadro branco a

amostra apresentada não atende as especificações do edital, para remover tinta de escrita em geral, sendo apenas um limpador de uso geral assim não foi aprovada.



Cíntia Dias Silva



Clairê Maculan



Elenir Soares Schmelting Müller